
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 653, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Cria Grupo de Trabalho no âmbito do Estado do Pará, para promoção de políticas públicas para Comunidade de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando as manifestações culturais, sociais da Comunidade GLBT do Estado, que neste ano promoveram mais de trinta eventos, aglomerando participação popular de mais de um milhão de pessoas;

Considerando o programa implementado pelo Governo Federal, através da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, no programa “Brasil Sem Homofobia”;

Considerando as Leis Estaduais nºs 6.940/2007 e 6.971/2007, demonstrando a vontade do Governo Estadual e do Poder Legislativo, em enfrentar a discriminação e o preconceito;

Considerando, ainda, o fórum permanente do Movimento GLBT, que realiza o seu primeiro encontro estadual no mês de novembro de 2007, e o Congresso Nacional da ABGLT (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais), a ocorrer em Belém, Pará, no mês de outubro de 2008;

Considerando a permanente desigualdade social a que esta população vem sofrendo ao longo de nossa história, herança de uma sociedade que nunca discutiu direito de minorias, vulneráveis em sua dinâmica social,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para o combate a discriminação e o preconceito, com a finalidade de elaborar um PLANO ESTADUAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO, doravante denominado “PARÁ SEM HOMOFOBIA”, que preveja o Desenvolvimento de Programas e de Ações Integradas, entre os vários órgãos do Estado e dos municípios;

Art. 2º O Grupo de Trabalho, durante a sua vigência, terá a incumbência de propor marco regulatório necessário à implementação das ações previstas no plano, entre as quais, instrumentos de controle social;

Art. 3º O Grupo de Trabalho para o Combate a Discriminação e o Preconceito será composto por representantes do Governo do Estado e por representantes dos segmentos e do Movimento GLBT do Pará, a saber:

I - Representantes do Governo do Estado:

- a) Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;
- b) Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- c) Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER;
- d) Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;
- e) Secretaria de Estado de Cultura - SECULT;
- f) Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDES;
- g) Universidade do Estado do Pará - UEPA.
- h) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará;
- i) Núcleo de Políticas Institucionais da Casa Civil do Estado

II - Entidades do Movimento e da População GLBT:

- a) COR- Cidadania Orgulho e Respeito;
- b) GHP - Grupo Homossexual do Pará;
- c) MHB - Movimento Homossexual de Belém;
- d) ALESSA - Associação pela Livre Escoha Sexual de Ananindeua;
- e) Movimento GLBT do Estado do Pará.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH a coordenação deste Grupo de Trabalho; através da Coordenadoria de Defesa a Livre Orientação Sexual.

§ 2º Os titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades, organizações e setores representados, e designados pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

Art. 3º Caberá à SEJUDH prover o apoio logístico e administrativo necessário à execução dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo, ora instituído, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º A participação dos integrantes do grupo de trabalho será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.055, de 27/11/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

